AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7133/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna público que realizará contratação direta, por **Dispensa Eletrônica** em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço comum de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

Data da sessão: 02/12/2026

Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Local de Realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de exaustão para cozinha, contemplando coifa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinados à adequação da Cozinha Escola do CEIMPP**, visando atender às necessidades das atividades práticas do programa ProEDUCA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, de natureza não continuada e execução por escopo.

1.3. A contratação será realizada em lote único, por razões de interdependência técnica entre os componentes e serviços, devendo a proposta abranger integralmente os 8 (oito) itens, não sendo admitida proposta parcial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL DA MÉDIA ARITMÉTICA
1	Coifa industrial (1,65 x 0,60 m): confeccionada em chapa de aço galvanizado, com espessura entre 0,8 a 1,0 mm, tipo parede, dotada de filtros metálicos removíveis para retenção de gordura, adequada para uso em cozinha industrial.	UN	1	R$ 13.925,00	R$ 13.925,00
2	Tubo de ligação horizontal (2,5 m): duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, seção compatível com a coifa e o exaustor, com juntas devidamente vedadas, garantindo estanqueidade do sistema.	UN	1	R$ 1.356,25	R$ 1.356,25
3	Tubo de ligação vertical (1,30 m): duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, seção compatível com os demais componentes do sistema, com juntas devidamente vedadas.	UN	1	R$ 562,50	R$ 562,50
4	Curva 90°: confeccionada em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, com raio adequado para minimizar perda de carga e garantir eficiência do fluxo de ar.	UN	1	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00

5	Exaustor centrífugo industrial: fabricado em aço galvanizado, adequado para sistemas de exaustão de cozinhas industriais, com rotor balanceado e acionamento por motor elétrico de alto rendimento. Deve possuir vazão mínima compatível com a coifa especificada (mínimo recomendado de 1.500 a 2.500 m³/h, podendo ser ajustado conforme dimensionamento técnico), pressão estática suficiente para vencer as perdas do sistema de dutos, e nível de ruído adequado para ambientes internos. O equipamento deverá ser fornecido com base de fixação, sistema de proteção do motor, e ser compatível com instalação em dutos metálicos galvanizados. Alimentação elétrica compatível com a rede local (127/220 V).	UN	**1**	R$ 5.830,00	R$ 5.830,00
6	Suportes para instalação: em aço carbono galvanizado, compostos por abraçadeiras, barras roscadas e demais elementos de fixação, dimensionados para suportar o peso do sistema com fator de segurança adequado.	UN	**5**	R$ 291,00	R$ 1.455,00
7	Execução de abertura em parede: realização de abertura em parede de alvenaria ou concreto, com dimensões compatíveis para instalação do sistema de exaustão, incluindo acabamento e recomposição das superfícies afetadas;	SV	**1**	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
8	Pintura da estrutura: execução de pintura na cor preta em todos os componentes aparentes do sistema (dutos, curva, suportes e demais elementos metálicos), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários. A superfície deverá ser previamente limpa e desengraxada, com aplicação de primer adequado para galvanizado, seguida de acabamento com tinta resistente a temperaturas mínimas de 200°C, conforme recomendação do fabricante, garantindo proteção contra calor, gordura e agentes de limpeza, além de durabilidade e acabamento uniforme.	SV	**1**	R$ 3.765,00	R$ 3.765,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 29.418,75					

1.4. As condições gerais de contratação estão dispostas conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

1.5. A contratação ocorrerá em lote único, conforme previsto no Termo de Referência.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
ÓRGÃO/ UO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**PROJETO**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**FICHA**
02.32	23.691.0059	2386	3.3.90.00.00	1.500.0000	622

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando o prazo mínimo de publicidade, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.4. Será observado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo admitidos fornecedores de qualquer porte. O afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se exclusivamente no art. 49, inciso II, da mesma Lei, considerando que o levantamento de mercado que instrui o processo não demonstrou a existência de, no mínimo, três fornecedores ME/EPP locais ou regionais simultaneamente competitivos e aptos à execução integral do objeto. Não se adota o art. 49, inciso III, como fundamento autônomo. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6. O fornecedor que pretender usufruir dos benefícios específicos destinados às microempresas e empresas de pequeno porte deverá comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, na forma deste Aviso e da legislação aplicável. O MEI poderá participar e usufruir dos benefícios que lhe forem legalmente aplicáveis, desde que sua atividade econômica, seu enquadramento, sua habilitação e sua capacidade operacional sejam compatíveis com o objeto. A comprovação de enquadramento não será condição para a participação de fornecedores de outros portes.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá indicar o valor global do item, bem como apresentar a composição de preços unitários conforme os itens e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO II), para fins de execução e faturamento.

3.2.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, fixações, abertura e recomposição de parede, pintura, testes, limpeza, destinação de resíduos, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à entrega em pleno funcionamento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote único**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.2.1. A proposta final deverá conter, além do valor global ofertado, a composição de preços unitários conforme itens e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO II), para fins de execução e faturamento, não podendo resultar em majoração do valor global.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus

anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Considerando que o objeto se caracteriza como serviço de engenharia, a análise de exequibilidade observará o art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o procedimento legal aplicável.
5.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta, inclusive por meio de composição de custos, memória de cálculo e documentos de suporte, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
5.7.2. Na hipótese legal de proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias cabíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
5.7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.7.2.2. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação realizada pelo(a) Agente de Contratação o durante a sessão pública do certame, planilha de composição do preço por item e memória de cálculo, acompanhadas, quando aplicável, de documentos comprobatórios (cotações, notas fiscais, listas de preços, contratos/atas vigentes, propostas de frete, etc.).
5.7.2.3. A proposta será desclassificada se não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido, ou se evidenciada a inviabilidade de fornecimento nas condições ofertadas, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
5.7.3. Para evitar jogo de planilha, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O fornecedor selecionado será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e na legislação aplicável.

7.3. A assinatura do Contrato ou a aceitação de documento equivalente pelo fornecedor selecionado implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo também os direitos da Administração previstos na legislação aplicável;

7.3.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto, abrangendo o fornecimento dos materiais e equipamentos, a fabricação ou adequação dos componentes, o transporte, a instalação, a fixação, a execução da abertura em parede, a recomposição das superfícies, a pintura, os testes, a limpeza final e a entrega do sistema em pleno funcionamento;

7.3.4. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do projeto, do memorial descritivo, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação, especialmente quanto à utilização de aço galvanizado nos componentes especificados.

7.3.5. A execução do objeto inclui a instalação elétrica necessária ao funcionamento do exaustor, abrangendo mão de obra, cabos, eletrodutos, caixa, interruptor ou chave de acionamento, disjuntor, conexões, dispositivos de proteção e os testes necessários, conforme o Termo de Referência e o memorial técnico corrigido. Esses serviços e materiais integram o preço global do lote, sem remuneração separada, devendo ser executados de modo compatível com o equipamento e com a infraestrutura existente no local.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente, abrangendo o prazo necessário à execução do objeto, ao recebimento provisório e definitivo, à correção de eventuais inconformidades e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

7.6. O objeto será solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado por meio da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, acompanhada, quando cabível, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.6.1. O prazo para execução integral do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço poderá ser substituída por documento formal equivalente somente quando esse documento indicar expressamente o início da execução e for encaminhado à CONTRATADA.

7.6.2. A execução será realizada na Cozinha Escola do CEIMPP/PTIn, situada na Avenida Brasil, nº 2.145, Vila Militar, Ponta Porã/MS, em dias úteis e em horários previamente ajustados com a fiscalização contratual.

7.6.3. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar a conferência das condições reais do local, incluindo o trajeto dos dutos, os pontos de fixação, a abertura em parede, a infraestrutura elétrica, as condições de acesso e os demais elementos necessários à instalação do sistema.

7.6.4. A conferência das condições do local não autoriza a alteração unilateral das especificações do objeto, devendo eventual incompatibilidade ou necessidade de ajuste ser formalmente comunicada à fiscalização antes da execução da etapa correspondente.

7.7. A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução integral do objeto, verificando a conformidade dos materiais, equipamentos, componentes, serviços de instalação, fixações, abertura e recomposição de parede, pintura, testes, limpeza e funcionamento do sistema.

7.7.1. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a compatibilidade entre a coifa, os dutos, a curva, o exaustor, os suportes, a infraestrutura existente e os demais componentes integrantes da solução.

7.7.2. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias quando constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

7.8. Para fins de execução contratual e medição, será considerada como unidade de remuneração a execução integral do objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a instalação dos 08 (oito) itens que compõem o lote único, conforme as especificações, quantitativos e unidades de medida estabelecidos no Termo de Referência.

7.8.1. Não será admitida a remuneração de componentes ou etapas executados em desconformidade com o Termo de Referência, com o projeto, com o memorial descritivo ou com a proposta da contratada.

7.8.2. A apresentação de proposta por lote único não afasta a necessidade de apresentação da composição dos preços unitários dos itens, os quais serão utilizados para conferência, fiscalização, eventual glosa e apuração de valores em caso de execução parcial ou desconforme.

7.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por equipe formalmente designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão integral da execução e a disponibilização do sistema para vistoria. O recebimento provisório será feito mediante verificação inicial da conformidade do fornecimento e da execução com as especificações da contratação.

7.9.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos, falhas ou inconformidades identificados pela Administração.

7.10. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, se não houver pendências. Se a Administração determinar a correção de inconformidades, o prazo será contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão das correções e a disponibilização do objeto para nova vistoria. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas, a realização dos testes operacionais, a entrega dos manuais e demais documentos exigidos e a confirmação de que não há pendências.

7.10.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações da contratação. A CONTRATADA deverá corrigir as inconformidades nos prazos previstos no item 7.10.2.

7.10.2. As inconformidades simples, falhas de acabamento ou pendências que possam ser resolvidas por ajuste ou correção pontual, sem necessidade de substituição, refabricação ou reconstrução de componente, deverão ser sanadas em até 03 (três) dias úteis, contado(s) do recebimento, pela CONTRATADA, da notificação formal expedida pela Administração. Quando a solução exigir substituição, refabricação ou reconstrução de item ou componente, o prazo para saneamento será de até 20 (vinte) dias corridos, contado da notificação formal. Os prazos são alternativos, conforme a natureza da inconformidade, e não cumulativos.

7.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, funcionamento e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional decorrente da execução dos serviços.

7.10.4. Os equipamentos, materiais e serviços integrantes do sistema deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos

de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de instalação e problemas decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.11. Os prazos, condições e procedimentos previstos neste Aviso deverão observar integralmente o Termo de Referência e a minuta contratual, vedada interpretação divergente entre esses instrumentos. O projeto técnico e o memorial descritivo serão considerados apenas naquilo que forem compatíveis com o Termo de Referência e com o quadro oficial de itens e preços, observada a regra de prevalência do item 9.10.

7.12. O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, o atesto do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições desta seção.

7.12.1. A liquidação da despesa será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que estiverem reunidos o recebimento definitivo do objeto e a apresentação regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação exigida.

7.12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da mesma data definida no item 7.12.1. O prazo de liquidação está incluído nesse prazo total, e a conclusão da liquidação não inicia novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

7.12.3. Quando houver controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e da correção da parcela controvertida.

7.12.4. Se a nota fiscal ou a documentação apresentada contiver erro ou estiver incompleta, os prazos de liquidação e pagamento ficarão suspensos a partir da comunicação à CONTRATADA e voltarão a correr após o recebimento da documentação corrigida ou completa.

7.12.5. O pagamento não representa aceitação de vícios ou defeitos que somente possam ser identificados posteriormente, permanecendo a CONTRATADA responsável pela adequada execução e pela garantia do objeto.

7.13. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a presente contratação, concluído em 01/09/2026.

7.14. Considerando o prazo de vigência de 06 (seis) meses e a previsão de pagamento em parcela única, não se prevê reajuste durante a execução normal da contratação.

7.14.1. Caso, excepcionalmente, a contratação permaneça vigente após o período de 12 (doze) meses, eventual reajuste poderá ser concedido mediante requerimento formal da contratada, comprovação da anualidade e aplicação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e a data-base fixada neste instrumento.

7.15. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre a equação contratual, com a devida instrução processual e manifestação da autoridade competente.

7.16. Fica vedada qualquer forma de reajuste, revisão ou recomposição sem a observância dos requisitos legais, da demonstração dos pressupostos correspondentes e da instrução administrativa necessária.

7.17. Considerando a natureza do objeto, sua execução por escopo, o prazo de vigência de 06 (seis) meses e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicam disposições relativas à repactuação, modalidade própria de contratos de serviços contínuos

com predominância ou dedicação exclusiva de mão de obra.

7.18. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e segurança ocupacional durante a execução do objeto, promovendo o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios, a limpeza permanente da área de trabalho e o acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos, embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da pintura e da instalação.

7.18.1. Eventuais resíduos líquidos ou químicos, inclusive primer, tintas, desengraxantes e materiais similares, não poderão ser descartados no solo, na rede pluvial ou em locais inadequados, devendo a contratada observar as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.

7.18.2. Ao término da execução, a contratada deverá entregar o local limpo, desimpedido e livre de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da execução contratual.

7.18.3. A contratada responderá pelos danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes do acondicionamento, manuseio, transporte ou destinação inadequada dos resíduos gerados pela execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

7.19. O descumprimento dos prazos, a execução parcial, a entrega em desacordo com as especificações ou a não correção de vícios e inconformidades sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Aviso, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da glosa, rejeição do objeto, obrigação de reparação e demais medidas administrativas cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa sujeitará o fornecedor ou a contratada, conforme o caso, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a adequada motivação da decisão administrativa.

8.2. O fornecedor ou a contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

IX - fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Também poderão caracterizar infração administrativa, conforme as circunstâncias do caso concreto:

I - entregar materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto, do memorial descritivo ou da proposta;

II - utilizar material diverso daquele exigido na contratação, especialmente quanto à especificação de aço galvanizado;

III - deixar de fornecer ou instalar qualquer dos itens que compõem o lote único;

IV - executar a instalação de forma incompleta, insegura ou incompatível com o projeto e as condições técnicas do local;

V - deixar de realizar a abertura em parede, a recomposição das superfícies, a pintura, os testes ou qualquer outra etapa integrante do objeto;

VI - não corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;

VII - abandonar ou interromper injustificadamente a execução do objeto;

VIII - causar danos à estrutura física, às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio da Administração em decorrência de execução inadequada;

IX - descumprir as determinações formais da fiscalização ou do gestor do contrato;

X - promover destinação inadequada de resíduos metálicos, embalagens, sobras de materiais, tintas, primers, desengraxantes ou demais resíduos gerados na execução;

XI - apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

XII - praticar qualquer outra conduta que resulte no descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, à habilitação, ao enquadramento como ME, EPP ou MEI, à capacidade técnica ou à inexistência de impedimento para contratar com a Administração, bem como a prática de conluio, fraude, combinação de preços ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da contratação direta.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto e a extensão do dano, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da legislação aplicável:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - a extensão do inadimplemento e o grau de comprometimento do funcionamento, da segurança e da finalidade pública da Cozinha Escola do CEIMPP;

VII - a existência de reincidência ou de conduta anteriormente sancionada pela Administração.

8.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor ou a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Aviso, no contrato ou na Lei nº 14.133/2021, observados a proporcionalidade, o prejuízo causado e a gravidade da conduta.

8.8. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação ou da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato quando o atraso comprometer o interesse da Administração ou caracterizar inexecução contratual.

8.8.1. A multa moratória incidirá, especialmente, nas hipóteses de atraso injustificado:

I - no início da execução;

II - na conclusão do fornecimento e da instalação;

III - na correção ou substituição de materiais, equipamentos ou serviços rejeitados;

IV - na realização de testes ou na entrega do sistema em pleno funcionamento;

V - no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual com prazo expressamente estabelecido.

8.8.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, ou o atraso que comprometa a finalidade da contratação, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a conversão da multa moratória em multa compensatória e a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.9. A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto;

II - até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;

III - até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada, quando a contratada entregar materiais, equipamentos ou serviços em desconformidade e não promover a correção no prazo determinado pela fiscalização;

IV - até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, quando a conduta da contratada comprometer gravemente a segurança, a funcionalidade ou a finalidade pública do sistema de exaustão.

8.9.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, considerando-se os itens ou etapas efetivamente não executados ou executados em desconformidade.

8.9.2. A aplicação da multa compensatória não afasta a obrigação da contratada de reparar

os danos causados, corrigir as falhas identificadas, substituir os materiais ou refazer os serviços recusados pela Administração.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os limites e pressupostos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade da conduta, nas hipóteses de:

I - inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração;

II - inexecução total do fornecimento e da instalação;

III - atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação;

IV - abandono da execução do objeto;

V - não celebração do contrato ou não aceitação do instrumento equivalente;

VI - não entrega da documentação exigida para a contratação direta;

VII - não manutenção da proposta sem justificativa aceita pela Administração.

8.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.11.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

8.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão ou autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Para a aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

8.14. Da decisão que aplicar as sanções cabíveis serão observados os meios de impugnação, recurso ou pedido de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicada.

8.15. As demais regras e procedimentos relativos à apuração das infrações, à aplicação das sanções, à competência decisória, à publicidade e ao registro das penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.16. Os valores apurados a título de multa poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observada a prévia notificação e o devido processo administrativo.

8.16.1. Caso os valores devidos a título de multa sejam superiores aos créditos existentes em favor da contratada, o saldo remanescente poderá ser cobrado administrativa ou

judicialmente, mediante notificação e observância da legislação aplicável.

8.17. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as obrigações contratuais, corrigir os vícios ou defeitos identificados, reparar os danos causados e entregar o objeto em conformidade com as exigências da contratação.

8.18. As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, observadas as regras aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando-se o procedimento como fracassado, a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso de Dispensa, com estabelecimento de nova data para recebimento de propostas e realização da fase de lances;

9.1.2. Promover, quando necessário, ajustes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, no projeto técnico, no memorial descritivo ou nos demais documentos que integram o processo, bem como revisar a pesquisa de preços e renovar a publicidade do procedimento, de modo a sanar as causas que ensejaram o fracasso da contratação;

9.1.2.1. As alterações promovidas não poderão modificar indevidamente o objeto ou prejudicar a isonomia entre os fornecedores interessados.

9.1.2.2. Caso as alterações possam afetar a formulação das propostas, os quantitativos, as unidades de medida, o critério de julgamento, os prazos, as especificações técnicas ou as condições de execução, a Administração deverá promover a divulgação da alteração e, quando necessário, reabrir os prazos do procedimento.

9.1.2.3. Eventual alternativa de contratação diversa da republicação somente poderá ser adotada mediante novo ato formal e devidamente motivado, com demonstração do interesse público, da vantajosidade da medida, da compatibilidade com os preços de mercado e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, desde que a providência seja juridicamente admissível, não altere a substância da proposta, não modifique o objeto e não prejudique a isonomia entre os participantes.

9.2. As providências previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas caso não haja o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando-se o procedimento como deserto.

9.2.1. Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado, deverão ser registradas nos autos as circunstâncias verificadas, as medidas adotadas e a decisão administrativa correspondente.

9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste expressamente deste Aviso de Dispensa ou de seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente na respectiva comunicação ou notificação.

9.3.1. A contagem dos prazos observará as regras previstas na legislação aplicável, neste Aviso e no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.

9.3.2. O fornecedor deverá acompanhar regularmente o sistema eletrônico e as comunicações disponibilizadas pela Administração, não podendo alegar desconhecimento de mensagem ou

notificação regularmente encaminhada.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, da perda de prazo, da ausência de manifestação ou da sua desconexão do sistema, salvo nas hipóteses comprovadas de falha do sistema eletrônico ou da Administração.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.5.1. Caso o fato superveniente possa afetar a formulação das propostas, a fase de lances ou a participação dos fornecedores, a Administração poderá suspender o procedimento, comunicar os interessados e, quando necessário, reabrir ou prorrogar os prazos aplicáveis.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo, registro no sistema eletrônico e formalização dos atos do procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e, quando cabível, na ata ou no sistema eletrônico.
9.7.1. O saneamento não poderá resultar em alteração do valor global ofertado, modificação das especificações do objeto, alteração dos quantitativos, inclusão posterior de condição essencial não apresentada ou concessão de vantagem indevida a determinado fornecedor.
9.7.2. Poderão ser saneados, quando juridicamente possível, erros materiais, falhas formais, divergências de preenchimento e documentos cuja autenticidade possa ser confirmada por consulta a fonte oficial.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.
9.8.1. A interpretação deste Aviso não poderá afastar exigência técnica indispensável à execução adequada e segura do objeto, especialmente quanto à compatibilidade entre a coifa, os dutos, o exaustor, os suportes, a abertura em parede, a pintura, os testes e os demais componentes integrantes do sistema de exaustão.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução, suspensão, revogação, anulação ou resultado do procedimento de contratação direta.
9.10. Para fins de interpretação e execução deste instrumento, o Aviso de Dispensa e seus anexos constituem um conjunto integrado, complementar e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar simultaneamente as disposições neles estabelecidas.
9.10.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com:
a) este Aviso de Dispensa;
b) o Termo de Referência;
c) o projeto técnico;
d) o memorial descritivo;
e) a proposta apresentada pelo fornecedor;

f) o instrumento contratual ou documento equivalente;
g) as determinações formais da fiscalização, desde que compatíveis com os documentos da contratação e com a legislação aplicável.
9.10.2. Em caso de divergência entre o corpo deste Aviso e seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte regra:
a) **para regras procedimentais e de julgamento**, incluindo condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, apresentação de propostas, habilitação, manifestações, sanções e condições gerais da contratação direta, prevalecerá o corpo deste Aviso de Dispensa;
b) **para a definição do objeto, especificações técnicas, requisitos de desempenho, critérios de aceitação, quantitativos, unidades de medida, composição do lote, orçamento de referência, condições de execução, recebimento e pagamento**, prevalecerão o Termo de Referência e o quadro oficial de itens e preços que o integra;
c) **para dimensionamento, disposição física, trajeto dos dutos, pontos de instalação, abertura em parede, requisitos de montagem, acabamento e demais elementos de detalhamento técnico**, o projeto e o memorial descritivo serão considerados documentos complementares, somente naquilo que forem compatíveis com o Termo de Referência e com o quadro oficial de itens e preços, não podendo alterar, substituir, ampliar ou reduzir o objeto, os materiais, os quantitativos, as unidades de medida ou as obrigações nele definidos;
d) **para as condições econômicas e obrigações assumidas pelo fornecedor**, prevalecerão a proposta aceita e o instrumento contratual, sempre em conformidade com este Aviso, o Termo de Referência e o quadro oficial de itens e preços.
9.10.3. Os componentes especificados em aço galvanizado no Termo de Referência e nos documentos técnicos revisados deverão ser fornecidos e instalados nesse material. Quanto aos dutos, ficam mantidos no quadro oficial de itens o tubo de ligação horizontal, com 2,50 m, e o tubo de ligação vertical, com 1,30 m. O memorial técnico esclarece que o trajeto instalado totaliza 3,80 m e que foram consideradas quatro peças comerciais de 1,00 m, totalizando 4,00 m de material, com margem técnica de 0,20 m para cortes, ajustes, conexões e vedações. Essa forma de aquisição e montagem não altera a divisão dos itens, suas unidades ou quantidades no quadro oficial.
9.10.4. A execução do objeto em desconformidade com o Termo de Referência, o quadro oficial de itens e preços, este Aviso, a proposta aceita ou os documentos técnicos complementares poderá ensejar a rejeição do objeto, a obrigação de correção ou substituição, a glosa do pagamento e a aplicação das sanções cabíveis.
9.10.5. As informações cadastradas no sistema eletrônico deverão reproduzir fielmente o Aviso de Dispensa e seus anexos, especialmente quanto ao objeto, ao lote único, ao critério de julgamento pelo menor preço global, ao valor estimado, aos quantitativos, às unidades de medida e aos prazos.
9.10.6. Eventual divergência identificada entre o sistema eletrônico e o Aviso ou seus anexos deverá ser corrigida pela Administração mediante retificação no sistema e, quando aplicável, publicação de errata e reabertura dos prazos, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, contendo, quando aplicável, os fornecedores participantes, propostas apresentadas, lances, negociações, classificações, decisões, habilitação, manifestações e demais ocorrências relevantes.
9.11.1. A Ata da sessão e os demais registros do sistema integrarão os autos do procedimento

de contratação direta para fins de controle, transparência, fiscalização e comprovação da regularidade dos atos praticados.

9.12. Das manifestações administrativas, pedidos de esclarecimento, impugnações e pedidos de reconsideração:

9.12.1. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, manifestações administrativas, pedidos de reconsideração e demais comunicações dos fornecedores deverão ser apresentados pelo meio indicado neste Aviso ou diretamente no sistema eletrônico, quando essa funcionalidade estiver disponível, observados os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

9.12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o fornecedor poderá registrar manifestação motivada acerca do ato que entenda prejudicial aos seus interesses, observadas as regras do sistema eletrônico e os prazos indicados pelo Agente de Contratação.

9.12.3. A manifestação será apreciada pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la mediante registro fundamentado.

9.12.4. Não havendo reconsideração, a matéria será submetida à autoridade competente para decisão motivada, quando cabível.

9.12.5. As manifestações administrativas, os pedidos de reconsideração e os recursos observarão as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 164 a 168, bem como a regulamentação municipal pertinente ao procedimento de contratação direta.

9.12.6. A apreciação da manifestação, do pedido de reconsideração ou do recurso será formalizada nos autos, com a devida motivação, prosseguindo-se o procedimento após a decisão administrativa.

9.13. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado do projeto técnico e do memorial descritivo do sistema de exaustão;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL - MEI/ME/EPP;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIS FERNANDES FERREIRA LIMA
Data: 25/11/2026 10:57:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2026.

Elvis Fernandes Ferreira Lima
Superintendente de licitações e compras e almoxarifado

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor interessado melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1.1. Previamente à celebração do contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) outros cadastros oficiais disponíveis e pertinentes à verificação da regularidade do fornecedor.

1.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa interessada e, quando cabível, de seus sócios administradores ou sócio majoritário, para fins de verificação da existência de impedimentos indiretos, sanções ou eventual tentativa de burla às restrições de contratação com a Administração Pública.

1.1.3. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de fraude, simulação, sucessão irregular, confusão patrimonial ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer a regularidade da contratação.

1.1.4. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio da análise dos vínculos societários, da identidade dos administradores, das linhas de fornecimento, da compatibilidade do objeto social, da sede, da estrutura empresarial e de outros elementos disponíveis.

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de inabilitação ou de não contratação fundada nas ocorrências verificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos abaixo listados, que deverão ser apresentados conforme sua natureza jurídica e observadas as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.
1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
1.2.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que o fornecedor possui objeto social compatível com o fornecimento, a instalação ou a execução de solução tecnicamente relacionada ao sistema de exaustão objeto da contratação.

1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.
1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável.
1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.
1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.
1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certificado válido.
1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.
1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou certidão da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente, na forma da legislação de regência.
1.3.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal quando essa exigência não for aplicável à sua atividade ou à sua natureza jurídica, sem prejuízo da comprovação da compatibilidade de sua atividade com o objeto da contratação.
1.3.10. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sem prejuízo das verificações que poderão ser realizadas pela Administração antes do pagamento e durante a execução contratual.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão ou documento expedido pela autoridade judicial competente que comprove a aptidão econômica e financeira do fornecedor para participar do procedimento e executar o objeto da contratação, observada a legislação aplicável.

1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, quando exigíveis em razão de sua natureza jurídica e tempo de constituição.

1.4.3.1. Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos contábeis referentes ao último exercício social ou aqueles disponíveis, conforme a legislação aplicável.

1.4.4. Os requisitos econômico-financeiros deverão ser proporcionais ao objeto e serão exigidos na medida necessária à demonstração da capacidade do fornecedor para executar integralmente o fornecimento e a instalação do sistema de exaustão.

1.4.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar a autenticidade e a consistência dos documentos econômico-financeiros apresentados.

1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e a instalação de sistema de exaustão, coifa, dutos, exaustor ou solução tecnicamente similar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com as características e a complexidade do objeto desta contratação.

1.5.1.1. Os atestados deverão demonstrar, preferencialmente, a execução de fornecimento, montagem, instalação ou manutenção de sistema de exaustão, coifa industrial, dutos metálicos, exaustor ou conjunto tecnicamente equivalente.

1.5.1.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão conter, sempre que possível:

a) identificação da pessoa jurídica contratante;
b) identificação da empresa contratada;
c) número do CNPJ da contratante e da contratada, quando disponível;
d) descrição do objeto executado;
e) indicação dos principais materiais, equipamentos ou serviços fornecidos e instalados;
f) período de execução;
g) local de execução;
h) informação quanto à execução satisfatória do objeto; e
i) identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

1.5.1.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em solução tecnicamente similar e compatível com o fornecimento e a instalação do sistema de exaustão.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que seja demonstrada a vinculação entre a empresa participante e a empresa que executou o objeto atestado.

1.5.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado, pela Administração, o contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atualizado da contratante, local de execução, indicação dos responsáveis técnicos e outros documentos pertinentes.
1.5.4. O fornecedor poderá apresentar mais de um atestado para comprovar sua experiência, desde que o conjunto dos documentos demonstre compatibilidade com a solução integrada objeto da contratação.
1.5.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta à pessoa jurídica emissora.
1.5.6. O fornecedor deverá possuir registro regular junto ao Conselho Profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, da atividade desenvolvida ou da responsabilidade técnica envolvida na execução do objeto.
1.5.7. A comprovação da responsabilidade técnica mediante ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, deverá ser apresentada antes do início da execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, não constituindo exigência de apresentação junto com a proposta inicial quando não for possível sua emissão antes da contratação.
1.5.8. A empresa contratada deverá assegurar que a execução seja realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, profissionais e de segurança aplicáveis.

1.5.9. DA VISITA TÉCNICA

1.5.9.1. Considerando as especificidades do objeto, especialmente a necessidade de compatibilização do sistema de exaustão com o layout da Cozinha Escola do CEIMPP, os pontos de fixação, o trajeto dos dutos, a necessidade de abertura em parede e a infraestrutura elétrica existente, o fornecedor poderá realizar visita técnica prévia ao local de execução, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.
1.5.9.2. A visita técnica terá caráter facultativo e destina-se a proporcionar ao fornecedor conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais do local, para adequada formulação da proposta e planejamento da execução.
1.5.9.3. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias e verificáveis do local, nem para justificar omissões na formulação da proposta.
1.5.9.4. O fornecedor que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, das medidas, dos acessos, das interferências aparentes e da infraestrutura existente, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.
1.5.9.5. A Administração disponibilizará data e horário para eventual realização da visita técnica, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.
1.5.9.6. Independentemente da realização da visita técnica facultativa durante o procedimento de seleção, a contratada deverá, antes do início da instalação, realizar vistoria técnica prévia no local para confirmação das condições reais de execução, conforme previsto no Termo de Referência.

1.6. DAS DECLARAÇÕES

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso, quando aplicável.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso.

1.6.3. Declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso, devidamente assinada pelo representante legal do fornecedor, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

1.6.4. As declarações deverão ser apresentadas pelo representante legal do fornecedor, acompanhadas de documento que comprove seus poderes de representação, quando essa comprovação não constar dos documentos de habilitação jurídica.

1.6.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação ou da extinção da contratação, conforme o caso.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação é a **contratação direta**, por **dispensa de licitação em razão do valor**, de empresa especializada para o ***fornecimento e instalação de sistema de exaustão para cozinha, contemplando coifa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento***, destinados à adequação da Cozinha Escola do CEIMPP, visando atender às necessidades das atividades práticas do programa ProEDUCA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, com fornecimento de materiais e equipamentos, de **natureza não continuada e execução por escopo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
2.4. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo necessário à execução, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando presentes seus pressupostos.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação estrutural da Cozinha Escola vinculada ao Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré – CEIMPP, mediante o fornecimento e instalação de sistema de exaustão completo, contemplando coifa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, visando garantir condições adequadas para realização das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Programa ProEDUCA e demais iniciativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado do Município de Ponta Porã/MS.

O CEIMPP foi concebido como um ambiente estratégico voltado ao fortalecimento da economia criativa, à inovação, ao empreendedorismo e à formação de novas lideranças empreendedoras, integrando o complexo do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn). O espaço possui relevante função social, educacional e econômica, sendo destinado ao desenvolvimento de programas de capacitação técnica, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda na região de fronteira entre Brasil e Paraguai.

Dentre os programas desenvolvidos no local destaca-se o Pro-Educa, voltado à formação técnica e socioemocional em áreas como audiovisual, moda, gastronomia, artesanato e tecnologia, além de iniciativas como Oficina de Ideias, Comunilab, Inova Fronteira, Jovem Pro+ e o programa Acolher Bem, este último direcionado especificamente à

formação profissional em gastronomia por meio da utilização da Cozinha Escola instalada no CEIMPP.

Considerando a natureza das atividades práticas relacionadas à manipulação e preparo de alimentos, torna-se indispensável a implantação de sistema de exaustão adequado, composto por coifa, dutos, exaustor mecânico e demais componentes técnicos necessários à correta captação, condução e exaustão de vapores, fumaça, gordura e calor gerados durante o funcionamento da cozinha. A ausência desse sistema compromete diretamente as condições de salubridade, segurança, conforto térmico e higiene do ambiente, prejudicando o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais.

A solução foi delineada com base no layout da Cozinha PTIn, na existência de bancada central de cocção e no memorial descritivo anexo ao DFD, os quais evidenciam a necessidade de instalação de coifa, dutos, exaustor, suportes e adequações físicas indispensáveis ao correto funcionamento do sistema.

Assim, contratação pretendida busca assegurar ambiente compatível com as exigências sanitárias e operacionais inerentes às atividades de gastronomia, promovendo melhores condições de utilização da Cozinha Escola pelos alunos, instrutores, servidores e demais participantes dos programas desenvolvidos no CEIMPP.

Além disso, a instalação adequada do sistema contribuirá para preservação da estrutura física do imóvel, redução do acúmulo de gordura e melhoria das condições de ventilação do espaço.

Os componentes especificados para a contratação possuem caráter tecnicamente interdependente, sendo indispensáveis para o funcionamento eficiente e seguro do sistema de exaustão, incluindo coifa, dutos, conexões, suportes, exaustor mecânico, adequações estruturais e pintura técnica apropriada. A inexistência de qualquer desses elementos comprometeria a funcionalidade do conjunto, reduzindo sua eficiência operacional e durabilidade.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de garantir condições adequadas para execução das atividades educacionais e profissionalizantes promovidas no CEIMPP, bem como assegurar a adequada utilização da estrutura pública implantada pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.1. Será observado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros benefícios legalmente aplicáveis.

3.2. A participação nesta contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo admitidos fornecedores de qualquer porte. O afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se exclusivamente no art. 49, inciso II, da mesma Lei, conforme o levantamento de mercado que instrui o processo, que não demonstrou a existência de, no mínimo, três fornecedores ME/EPP locais ou regionais simultaneamente competitivos e aptos à execução integral do objeto. Não

se adota o art. 49, inciso III, como fundamento autônomo. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. O microempreendedor individual – MEI poderá participar quando sua atividade econômica, seu enquadramento e sua capacidade operacional forem compatíveis com o objeto, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente, quando aplicável.

3.4. A participação ficará condicionada à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, de forma proporcional ao objeto, inclusive quanto à capacidade para fornecer, instalar e entregar em pleno funcionamento o sistema de exaustão.

3.5. Em razão da interdependência técnica entre os componentes e serviços, o objeto será contratado em lote único, devendo a proposta abranger integralmente os 8 (oito) itens, não sendo admitida proposta parcial. Não será estabelecida cota reservada, tendo em vista a natureza integrada e não recomendavelmente divisível do objeto, sem prejuízo da observância dos demais benefícios legalmente aplicáveis às ME, EPP e MEI.

3.6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE ÚNICO					
1	**Coifa industrial (1,65 x 0,60 m):** confeccionada em chapa de aço galvanizado, com espessura entre 0,8 a 1,0 mm, tipo parede, dotada de filtros metálicos removíveis para retenção de gordura, adequada para uso em cozinha industrial.	UN	1	R$ 13.925,00	R$ 13.925,00
2	**Tubo de ligação horizontal (2,5 m):** duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, seção compatível com a coifa e o exaustor, com juntas devidamente vedadas, garantindo estanqueidade do sistema.	UN	1	R$ 1.356,25	R$ 1.356,25
3	**Tubo de ligação vertical (1,30 m):** duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, seção compatível com os demais componentes do sistema, com juntas devidamente vedadas.	UN	1	R$ 562,50	R$ 562,50
4	**Curva 90°:** confeccionada em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, com raio adequado para minimizar perda de carga e garantir eficiência do fluxo de ar.	UN	1	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00

5	**Exaustor centrífugo industrial:** fabricado em aço galvanizado, adequado para sistemas de exaustão de cozinhas industriais, com rotor balanceado e acionamento por motor elétrico de alto rendimento. Deve possuir vazão mínima compatível com a coifa especificada (mínimo recomendado de 1.500 a 2.500 m³/h, podendo ser ajustado conforme dimensionamento técnico), pressão estática suficiente para vencer as perdas do sistema de dutos, e nível de ruído adequado para ambientes internos. O equipamento deverá ser fornecido com base de fixação, sistema de proteção do motor, e ser compatível com instalação em dutos metálicos galvanizados. Alimentação elétrica compatível com a rede local (127/220 V).	UN	1	R$ 5.830,00	R$ 5.830,00
6	**Suportes para instalação:** em aço carbono galvanizado, compostos por abraçadeiras, barras roscadas e demais elementos de fixação, dimensionados para suportar o peso do sistema com fator de segurança adequado.	UN	5	R$ 291,00	R$ 1.455,00
7	**Execução de abertura em parede:** realização de abertura em parede de alvenaria ou concreto, com dimensões compatíveis para instalação do sistema de exaustão, incluindo acabamento e recomposição das superfícies afetadas;	SV	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00

8	**Pintura da estrutura:** execução de pintura na cor preta em todos os componentes aparentes do sistema (dutos, curva, suportes e demais elementos metálicos), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários. A superfície deverá ser previamente limpa e desengraxada, com aplicação de primer adequado para galvanizado, seguida de acabamento com tinta resistente a temperaturas mínimas de 200°C, conforme recomendação do fabricante, garantindo proteção contra calor, gordura e agentes de limpeza, além de durabilidade e acabamento uniforme.	SV	1	R$ 3.765,00	R$ 3.765,00
				Valor Total Estimado: R$ 29.418,75	

Cotação: 00265/26.

3.6.1. Integra o escopo da contratação a instalação elétrica necessária ao funcionamento do exaustor, incluindo a mão de obra de eletricista e ajudante, o cabeamento, os eletrodutos, a caixa, o interruptor ou chave de acionamento, o disjuntor e os demais materiais, conexões e dispositivos previstos no memorial técnico corrigido. A contratada deverá realizar as ligações, os ajustes e os testes necessários ao funcionamento seguro do equipamento, observadas a tensão compatível com o exaustor e as condições da infraestrutura existente no local. Esses serviços e materiais integram o preço global do lote, sem remuneração separada.
3.6.2. Para fins de interpretação dos itens 2 e 3 do quadro de itens, o trajeto dos dutos compreende 2,50 m no trecho horizontal e 1,30 m no trecho vertical, totalizando 3,80 m de comprimento instalado. O memorial técnico considera, para aquisição e montagem, quatro peças comerciais de 1,00 m, totalizando 4,00 m de material. A diferença de 0,20 m constitui margem técnica para cortes, ajustes, conexões e vedações. Ficam mantidos os itens separados de tubo horizontal, com 2,50 m, e tubo vertical, com 1,30 m, sem alteração das respectivas unidades e quantidades constantes do quadro de itens.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar no tópico 13 - A contratação pretende proporcionar condições adequadas de funcionamento da Cozinha Escola do CEIMPP, garantindo ambiente compatível com a realização das atividades práticas de gastronomia desenvolvidas no âmbito do Programa ProEDUCA e demais iniciativas vinculadas ao espaço.

Como resultados esperados, busca-se promover melhoria das condições de ventilação, conforto térmico, segurança e salubridade do ambiente, mediante adequada captação e exaustão de fumaça, vapores, calor e resíduos provenientes do preparo de alimentos.

A solução também contribuirá para preservação da estrutura física do imóvel e dos equipamentos instalados no ambiente, reduzindo acúmulo de gordura, umidade e danos

decorrentes da ausência de sistema apropriado de exaustão.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência na utilização do espaço público destinado às ações de formação profissional, capacitação técnica e inclusão produtiva promovidas pelo Município, fortalecendo os programas educacionais e de desenvolvimento econômico vinculados ao CEIMPP.

Por fim, pretende-se assegurar ambiente adequado às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis às atividades de manipulação e preparo de alimentos, proporcionando melhores condições de uso aos alunos, instrutores, servidores e demais usuários da Cozinha Escola.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E JUSTIFICATIVA

A seleção do fornecedor ocorrerá conforme a regulamentação municipal aplicável, mediante aviso de contratação direta ou procedimento eletrônico, quando exigível. O aviso e seus anexos deverão estabelecer as condições de apresentação das propostas, o critério de seleção pelo menor preço global e os requisitos de habilitação.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo ETP, análise de riscos, Termo de Referência, projeto técnico, estimativa de despesa, parecer jurídico, comprovação orçamentária, habilitação e qualificação mínima, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço comum de engenharia e o valor estimado constante da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o fornecimento e instalação de sistema de exaustão para cozinha, contemplando coifa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que confirmados os pressupostos legais.

A contratação abrangerá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, instalação, testes operacionais e acabamento final, incluindo execução de abertura em parede e adequações necessárias para correta implantação do sistema no ambiente destinado às atividades práticas de gastronomia vinculadas ao Programa ProEDUCA.

A solução deverá observar o layout do ambiente, o projeto técnico e o memorial descritivo anexos ao processo, garantindo compatibilidade entre o dimensionamento do sistema e a configuração física da Cozinha Escola do CEIMPP.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações semelhantes e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, permitindo a correta utilização da estrutura pública implantada no CEIMPP para desenvolvimento das atividades educacionais, profissionalizantes e de capacitação previstas nos programas institucionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação integral ou de parcelas essenciais do objeto, em razão da necessidade de responsabilidade unitária pelo dimensionamento, fornecimento, instalação, testes e garantia do sistema.

7.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, considerando o valor, a natureza pontual do objeto e a avaliação de risco realizada, sem prejuízo da garantia dos equipamentos e da responsabilidade integral da contratada pela execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante mediante emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, acompanhada, quando cabível, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.2.1. O prazo para execução integral do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço poderá ser substituída por documento formal equivalente somente quando esse documento indicar expressamente o início da execução e for encaminhado à CONTRATADA.

8.2.2. A entrega e instalação do Sistema de exaustão deverá ser previamente agendada com a Secretaria e será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no CEIMPP/Ptin, Avenida Brasil – 2145 – Vila Militar, Ponta Porã - MS, após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada, quando cabível, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

8.2.3. Independentemente da realização ou não da visita técnica facultativa na fase de seleção do fornecedor, a futura contratada deverá, antes do início da instalação, realizar vistoria técnica prévia no local, com a finalidade de confirmar as condições reais de execução, inclusive quanto ao trajeto dos dutos, pontos de fixação, necessidade de abertura em parede, compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente e demais interferências físicas que possam impactar a correta implantação do sistema, em conformidade com o modelo de execução do objeto e com as providências necessárias à regularidade do início da execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e” e “f”, c/c art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DO PRAZO PARA EVENTUAL SUSBTITUIÇÃO

8.3.1. As inconformidades simples, falhas de acabamento ou pendências que possam ser resolvidas por ajuste ou correção pontual, sem necessidade de substituição, refabricação ou reconstrução de componente, deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da notificação formal expedida pela Administração.

8.3.2. Quando a solução exigir substituição, refabricação ou reconstrução de item ou componente, o prazo para saneamento será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da notificação formal expedida pela Administração.. A notificação indicará a inconformidade identificada e o prazo aplicável.
8.3.3. Os prazos previstos nos itens 8.3.1 e 8.3.2 são alternativos, conforme a natureza da inconformidade, e não cumulativos. O cumprimento do prazo de correção não afasta a verificação da conformidade do objeto pela Administração nem a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

8.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
8.4.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

8.5. DA NATUREZA DO OBJETO (NÃO CONTÍNUA)

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento e instalação de sistema de exaustão para a Cozinha Escola do CEIMPP, com execução específica, prazo determinado e resultado final previamente definido.

Trata-se de contratação pontual destinada à adequação estrutural do ambiente, encerrando-se com a conclusão da instalação, realização dos testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento, não havendo necessidade de prestação contínua de serviços, fornecimento permanente de mão de obra ou manutenção contratual sucessiva.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, essa contratação possui natureza não contínua, estando alinhada ao disposto no art. 6º, inciso XVII, que conceitua contratos por escopo como aqueles voltados à entrega de objeto específico e definido, de execução contratualmente delimitada.

Importa esclarecer que o prazo de vigência contratual estimado de até 06 (seis) meses, não se refere ao prazo de fornecimento, mas sim ao limite máximo para o cumprimento integral das obrigações contratuais, abrangendo eventuais etapas de entrega técnica, instalação, testes, treinamentos, assistência técnica inicial ou outras condições acessórias previstas.

A vigência contratual foi fixada em 06 (seis) meses, sem previsão de prorrogação ordinária, por se tratar de contratação por escopo. Caso o objeto não seja concluído por razões não atribuíveis à contratada, poderá incidir a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, trata-se de contratação por escopo, uma vez que o objeto consiste na entrega única de sistema de exaustão para cozinha, com quantidade e características previamente definidas. A execução contratual se dá de forma pontual, com entrega única, sem caráter de continuidade, estando em conformidade com o disposto na legislação vigente, que define contrato por escopo como aquele cujo objeto possui entrega final delimitada.

8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por equipe formalmente designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão integral da execução e a disponibilização do sistema para vistoria. O recebimento provisório será feito mediante

verificação inicial da conformidade do fornecimento e da execução com as especificações da contratação.
8.6.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, sem prejuízo da realização de diligências, testes e verificações complementares necessários à avaliação da conformidade do objeto.
8.6.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, se não houver pendências. Se a Administração determinar a correção de inconformidades, o prazo será contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão das correções e a disponibilização do objeto para nova vistoria. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas, a realização dos testes operacionais, a entrega dos manuais e demais documentos exigidos e a confirmação de que não há pendências.
8.6.4. O sistema somente será considerado definitivamente recebido após a comprovação de que a coifa, os dutos, o exaustor, os suportes e os demais componentes foram instalados de forma integrada, segura e compatível com o projeto, com funcionamento adequado da exaustão e aprovação formal da fiscalização.
8.6.5. Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto ou os materiais empregados, nos prazos e conforme a classificação prevista no item 8.3.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.6.6. A Administração não efetuará o ateste da nota fiscal ou da medição final até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório ou durante as verificações necessárias ao recebimento definitivo, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade técnico-profissional decorrente da execução contratual.

8.7. DEMAIS REQUISITOS

8.7.1. Responsabilizar-se integralmente por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
8.7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação.
8.7.3. Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente fundamentado e comprovado.
8.7.4. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em situação regular quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na contratação.
8.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do Contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e demais custos operacionais.
8.7.6. A subcontratação integral ou de parcelas essenciais do objeto não será admitida, em razão da necessidade de responsabilidade unitária sobre o dimensionamento, fornecimento,

instalação, testes e garantia do sistema, evitando-se fragmentação da responsabilização técnica e comprometimento da compatibilidade operacional do conjunto.
8.7.7. A contratada deverá comprovar o registro da pessoa jurídica e do profissional responsável perante o conselho profissional competente quando esse registro for legalmente exigível em razão das atividades efetivamente abrangidas pela execução do objeto.
8.7.8. Quando legalmente exigível, deverá ser apresentada, antes do início da execução da atividade correspondente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução e à instalação do sistema, emitido por profissional habilitado. A ART ou o RRT relativo apenas à elaboração do projeto não substitui o registro de responsabilidade técnica da execução, quando exigível.
8.7.9. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional devidamente habilitado, observando normas técnicas, padrões de segurança e demais exigências aplicáveis à natureza da contratação.
8.7.10. A contratada deverá executar a instalação e a ligação elétrica necessárias ao funcionamento do exaustor, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais e dispositivos previstos no memorial técnico corrigido, bem como os testes de funcionamento.
8.7.10.1. Deverá observar a compatibilidade entre o equipamento, a tensão da rede existente e as condições verificadas no local, sem prejuízo da responsabilidade pela entrega do sistema em pleno funcionamento.
8.7.11. O fornecimento deverá contemplar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Não serão aceitas soluções improvisadas fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.7.12. O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação e montagem completa do sistema de exaustão no local indicado pela Administração, incluindo eventuais adequações necessárias.
8.7.13. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e peças.
8.7.14. A empresa fornecedora deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
8.7.15. Deverá ser fornecido manual técnico em língua portuguesa, contendo instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva.
8.7.16. O fornecedor deverá garantir a eficiência energética e baixo consumo do sistema, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade.
8.7.17. Poderá ser exigida, quando tecnicamente cabível e proporcional ao objeto, a apresentação de documentação comprobatória de conformidade elétrica, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos.
8.7.18. O transporte, a descarga e a movimentação até o local de instalação serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.
8.7.19. A execução observará as especificações, os materiais, as dimensões, os quantitativos e as unidades de fornecimento constantes do item 3.6 deste Termo de Referência, inclusive o esclarecimento sobre os dutos constante do item 3.6.2. O projeto técnico e o memorial corrigido serão observados de forma complementar quanto ao posicionamento, ao trajeto, à montagem e à instalação, desde que compatíveis com o quadro de itens. Em caso de divergência quanto ao objeto, aos materiais, aos quantitativos ou às unidades de fornecimento, prevalecerá o item 3.6, considerado o esclarecimento do item 3.6.2.

8.7.20. Os serviços somente serão considerados concluídos após a instalação completa do sistema, o pleno funcionamento do conjunto, a verificação da estabilidade estrutural, o funcionamento adequado da exaustão e a aprovação pela fiscalização responsável.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.
9.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

GESTOR	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
João Evânio Borba Caetano	5862-1

AGENTE	
NOME:	**MATRÍCULA Nº:**
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

NOME:	**MATRICULA Nº:**
Fiscal Titular: José Willian Arguelho Insauralde Freitas	13933
Fiscal Suplente: Carlos Humberto Bezerra Rodriguez	6010-5

9.5. DO GESTOR

9.5.1. Acompanhar o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;
9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir os prazos previstos no ajuste;
9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência contratual;
9.5.5. Solicitar, com justificativa, a extinção contratual;
9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão contratual;
9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução contratual;
9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição de preposto ou representante, quando necessário;

9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização de falhas ou defeitos nos itens fornecidos, fixando prazo para correção, sob pena de sanção;
9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
9.5.11. Solicitar orientação técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento as notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação de notas de empenho;
9.5.14. Solicitar, quando cabível, a prestação, complementação ou substituição de garantia;
9.5.15. Executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento e controle do fornecimento dos itens, garantindo o fiel cumprimento das obrigações;
9.5.16. Observar os prazos pactuados no contrato;
9.5.17. Comunicar-se formalmente com a Administração e com a contratada;
9.5.18. Notificar formalmente a contratada sobre decisões que repercutam no contrato
9.5.19. Fundamentar, por escrito, suas decisões;
9.5.20. Juntar os documentos obrigatórios à gestão do contrato;
9.5.21. Instruir processo apartado quando necessário.

9.6. DO FISCAL
9.6.1. Prestar informações a respeito do fornecimento dos itens e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de penalidade ou glosa;
9.6.2. Manter o controle das Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas e cumpridas;
9.6.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
9.6.4. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
9.6.5. Verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
9.6.6. Atestar formalmente o recebimento dos itens, bem como as notas fiscais correspondentes ao fornecimento;
9.6.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;
9.6.8. Propor soluções para regularização das falhas observadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
9.6.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações relacionadas ao fornecimento;
9.6.10. Monitorar a qualidade dos itens fornecidos, solicitando a substituição quando constatadas irregularidades;
9.6.11. Comunicar à contratada as inconformidades identificadas no fornecimento, colhendo ciência;
9.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ao patrimônio público decorrente do fornecimento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1. A liquidação da despesa será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que estiverem reunidos os seguintes requisitos: o recebimento definitivo do objeto e a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido e acompanhado da documentação exigida.

10.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da mesma data definida no item 10.1.1. O prazo de liquidação está incluído nesse prazo total, e a conclusão da liquidação não inicia novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

10.1.3. O recebimento provisório será efetuado com base na verificação física e documental dos itens entregues.

10.1.4. As inconformidades identificadas durante o recebimento deverão ser sanadas nos prazos e conforme a classificação prevista no item 8.3.1 deste Termo de Referência. A apresentação de justificativa pela contratada não suspende nem substitui o saneamento, salvo se a Administração, mediante decisão expressa e fundamentada, reconhecer a pertinência da justificativa.

10.1.5. Quando houver controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual, observados o recebimento e o atesto correspondentes, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá manter disponíveis ou apresentar, quando solicitada, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

10.3.4. Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante certidão válida.

10.3.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada, quando exigível.

10.3.6. Regularidade perante o FGTS, mediante certificado válido.

10.3.7. Regularidade trabalhista, mediante CNDT válida.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 29.418,75 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços consolidado.

11.2. A metodologia de formação do valor estimado, as fontes consultadas, os parâmetros adotados com fundamento no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as justificativas para a utilização ou não de cada parâmetro aplicável e a memória de cálculo constam dos presentes autos. As propostas comerciais e as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas foram consideradas nos limites e para as finalidades expressamente descritos nesse documento. O valor estimado corresponde ao escopo integral definido nos itens 3.6 e 3.6.1 deste Termo de Referência, inclusive aos materiais e serviços necessários à instalação e à entrega do sistema em funcionamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, observada a disponibilidade orçamentária, a reserva, quando necessária, e a emissão do empenho antes da execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
ÓRGÃO/ UO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**PROJETO**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**FICHA**
02.32	23.691.0059	2386	3.3.90.00.00	1.500.0000	622

12.2. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se vinculada à Nota de Reserva Orçamentária e às Notas de Autorização da Despesa juntadas ao Processo Administrativo nº 7.133/2026, as quais integram a instrução processual e foram submetidas à análise e validação da unidade competente.
12.3. A classificação orçamentária e a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas relacionadas à execução do objeto foram verificadas e validadas pela unidade de Contabilidade, conforme documentação constante dos autos, incluindo a identificação da unidade orçamentária, da função e do programa, da natureza da despesa, da fonte de recursos, da ficha orçamentária e da suficiência dos créditos correspondentes.
12.4. A formalização do eventual instrumento contratual deverá observar a manutenção da vinculação da despesa ao objeto da contratação, a regular emissão do empenho e os demais atos de execução orçamentária aplicáveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, mediante o procedimento previsto na regulamentação municipal aplicável, adotando-se como critério a proposta mais vantajosa pelo menor preço global para a solução integrada.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento, a instalação e a entrega do sistema em pleno funcionamento serão realizados de forma integral, em entrega única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
13.2.2. A Ordem de Serviço poderá ser substituída por documento formal equivalente somente quando este indicar expressamente o início da execução e for encaminhado à CONTRATADA. As etapas internas de fabricação, transporte, montagem e testes não caracterizam entregas parciais nem afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, instalação, compatibilidade e funcionamento do conjunto.

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação e qualificação mínima, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.3.1.1.4.2. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que comprove que a fornecedor se encontra apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de contratação direta e a executar o futuro contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.3.1.1.4.3. Considerando o valor estimado da contratação, sua execução por escopo e sua vigência de 06 (seis) meses, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ou demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, sem prejuízo da manutenção da exigência prevista no item 13.3.1.1.4.1.

13.3.1.1.5. Qualificação Técnica

13.3.1.1.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e a instalação de sistema integrado de exaustão mecânica para cozinha industrial, ou de solução tecnicamente similar, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados, considerados em conjunto, deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto, abrangendo o fornecimento e a instalação da solução. Não será exigida identidade absoluta com o objeto contratado, nem que um único atestado abranja todos os seus componentes, observado o disposto no item 13.3.1.1.5.5.
13.3.1.1.5.2. Os atestados deverão identificar o contratante e o contratado, descrever o objeto executado e indicar, sempre que possível, o período e o local da execução.
13.3.1.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
13.3.1.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
13.3.1.1.5.5. O fornecedor poderá apresentar mais de um atestado para comprovar a experiência, desde que o conjunto demonstre compatibilidade com a solução integrada.
13.3.1.1.5.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados.

13.3.1.1.6. Visita Técnica

13.3.1.1.6.1. Considerando as especificidades do objeto, especialmente a necessidade de compatibilização do sistema de exaustão com o layout da Cozinha Escola do CEIMPP, os pontos de fixação, o trajeto dos dutos, a necessidade de abertura em parede e a infraestrutura elétrica existente, poderá o fornecedor realizar visita técnica prévia ao local de execução, mediante agendamento com a Secretaria demandante, nos termos do art. 67, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3.1.1.6.2. A visita técnica terá caráter facultativo e destina-se a proporcionar ao fornecedor pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais do ambiente onde será executado o objeto, para adequada formulação de sua proposta, observado o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3.1.1.6.3. O fornecedor interessado que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, das medidas, interferências aparentes, acessos e infraestrutura existente, assumindo integral

responsabilidade pela elaboração de sua proposta, em conformidade com o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1.1.6.4. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias e verificáveis do local, nem para justificar omissões na formulação da proposta, ressalvadas hipóteses supervenientes, imprevisíveis ou não aparentes, na forma da legislação aplicável.

13.3.1.1.6.5. A Administração disponibilizará data e horário para eventual realização pelo fornecedor interessado da visita técnica, em observância ao art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e a classificação previstos no item 8.3.1 deste Termo de Referência.

14.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

14.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.1.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
14.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo, contrato e seus anexos;
14.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
14.2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
14.2.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.2.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14.2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
14.2.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.2.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou no contrato para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

16. MULTA MORATÓRIA

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor.

16.2. A aplicação da multa será precedida de processo administrativo, com a concessão de prazo para apresentação de defesa, observado o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Após a decisão administrativa que aplicar a penalidade, o contratado será notificado para efetuar o pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial.

16.4. Não sendo realizado o pagamento no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito do contratado, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou cobrado pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis, com atualização monetária pelo IPCA, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

16.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e mediante decisão fundamentada, a conversão da multa moratória em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138 e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 01/09/2026.

17.2. Considerando o prazo de vigência de 6 (seis) meses e a previsão de pagamento em parcela única, não será aplicado reajuste durante a execução normal da contratação.
17.3. Caso, excepcionalmente, a contratação venha a permanecer vigente após o transcurso do período de 1 (um) ano, eventual reajuste dependerá de requerimento do contratado e será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

18. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

A contratada deverá manter a área de execução dos serviços limpa e organizada, realizando, às suas expensas, a retirada dos entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a instalação do sistema de exaustão.

Os resíduos provenientes da abertura em parede, estimados em aproximadamente 0,07 m³, bem como os demais resíduos decorrentes da execução do objeto, deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir desperdícios e reduzir a geração de resíduos, sendo vedado o descarte de entulhos, resíduos metálicos, embalagens ou sobras de materiais em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, rede pluvial, corpos d’água ou diretamente no solo.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final da área e entregar o local livre de resíduos decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados pela destinação inadequada dos materiais descartados.

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de natureza técnica com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para implantação de sistema de exaustão mecânica na Cozinha Escola do CEIMPP – Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré, localizado junto ao complexo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn).

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada estruturação da Cozinha Escola vinculada ao programa ProEDUCA, destinada à realização de oficinas práticas e atividades pedagógicas relacionadas à gastronomia e preparação de alimentos.
A implantação do sistema de exaustão permitirá a adequada captação, condução e exaustão de vapores, fumaça, calor e partículas de gordura geradas durante o preparo dos alimentos, promovendo melhores condições de salubridade, segurança, conforto térmico e funcionamento do ambiente, em conformidade com as necessidades operacionais da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1 Coifa Industrial

Fornecimento e instalação de coifa industrial tipo parede, medindo aproximadamente 1,65 x 0,60 m, confeccionada em chapa de aço galvanizado, com espessura entre 0,8 mm e 1,0 mm, dotada de filtros metálicos removíveis para retenção de gordura, adequada para utilização em cozinha industrial.

Quantidade: 01 unidade.

3.2 Dutos

Fornecimento e instalação de tubos de ligação com aproximadamente 4,00 m de comprimento, confeccionado em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 mm e 0,9 mm, seção compatível com o sistema, contendo juntas devidamente vedadas para garantia da estanqueidade e compatível com os demais componentes do sistema.

Quantidade: 01 unidade.

3.4 Curva 90°

Fornecimento e instalação de curva de 90°, confeccionada em chapa galvanizada com espessura entre 0,7 mm e 0,9 mm, executada com raio adequado para minimizar perdas de

carga e garantir eficiência no fluxo de ar.

Quantidade: 01 unidade.

3.5 Exaustor Centrífugo Industrial

Fornecimento e instalação de exaustor centrífugo industrial em aço galvanizado, adequado para sistemas de exaustão de cozinhas industriais, equipado com rotor balanceado e motor elétrico de alto rendimento.
O equipamento deverá possuir vazão mínima compatível com a coifa especificada, estimada entre 1.500 m³/h e 2.500 m³/h, podendo ser ajustada conforme dimensionamento técnico da contratada.
Deverá possuir pressão estática compatível com o sistema de dutos, baixo nível de ruído operacional, proteção do motor e base de fixação apropriada. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede existente no local.

Quantidade: 01 unidade.

3.6 Sistema de Fixação

Fornecimento e instalação de suportes metálicos para sustentação do sistema, compostos por abraçadeiras, barras roscadas, chumbadores, porcas, arruelas e demais elementos necessários à adequada fixação da estrutura. Os componentes deverão suportar integralmente o peso do conjunto, observando fator de segurança adequado.

3.7 Adequações Civis

Execução de abertura em parede de alvenaria ou concreto para passagem do sistema de exaustão, incluindo corte, remoção, acabamento e recomposição das superfícies afetadas, conforme necessidade da instalação.

3.8 – Pintura dos Componentes Metálicos

Execução de pintura na cor preta em todos os componentes metálicos aparentes do sistema de exaustão, incluindo dutos, curva de 90° , suportes e demais elementos metálicos, conforme especificações do projeto e do Termo de Referência.
Os serviços compreenderão a preparação das superfícies, mediante limpeza e desengraxe, seguida da aplicação de primer apropriado para superfícies galvanizadas, garantindo adequada aderência da pintura.
Posteriormente, deverá ser aplicado acabamento com tinta resistente a temperaturas mínimas de 200 ° C, conforme recomendações do fabricante, proporcionando proteção contra calor, gordura e agentes de limpeza, além de durabilidade e acabamento uniforme.
A execução deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a proteção das superfícies adjacentes e a limpeza final da área.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando boas

práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

A contratada será responsável por:

- fornecimento integral dos materiais e equipamentos;
- transporte e instalação;
- fixação e alinhamento do sistema;
- testes de funcionamento;
- limpeza final da área;
- retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

5. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- instalação completa do sistema;
- pleno funcionamento do conjunto;
- verificação da estabilidade estrutural;
- funcionamento adequado da exaustão;
- aprovação pela fiscalização responsável.

6. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com a finalidade proposta.
Não serão aceitas soluções improvisadas ou materiais fora das especificações estabelecidas neste memorial descritivo.
Qualquer alteração técnica necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização responsável.

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. Objeto

O presente memorial de cálculo tem por finalidade demonstrar os quantitativos estimados para composição orçamentária do serviço comum de natureza técnica com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e instalação de sistema de exaustão mecânica para a Cozinha Escola do CEIMPP/PTIn.
O sistema será composto por coifa industrial, dutos de ligação, curva 90º, exaustor, suportes metálicos, adequações civis, instalação elétrica, pintura dos componentes aparentes e demais insumos necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento.

2. Materiais e equipamentos principais

Os materiais principais foram considerados conforme projeto técnico e cotação de mercado disponível.

2.1 Coifa industrial

Descrição: Coifa industrial de bancada em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,60 m, com filtro removível e saída superior para duto de até Ø400 mm.
Unidade: un
Quantidade: 1,00
Memória de cálculo: Foi considerada 01 unidade de coifa industrial, conforme necessidade de instalação sobre a bancada existente da Cozinha Escola.
Quantidade final: 1,00 un.

2.2 Exaustor industrial

Descrição: Exaustor industrial de até Ø400 mm e 420W, compatível com sistema de exaustão para cozinha industrial.
Unidade: un
Quantidade: 1,00
Memória de cálculo: Foi considerada 01 unidade de exaustor para promover a exaustão mecânica dos vapores, calor, fumaça e partículas geradas durante o preparo de alimentos.
Quantidade final: 1,00 un.

2.3 Curva 90º

Descrição: Curva 90º em inox ou chapa galvanizada, de até Ø400 mm, compatível com o sistema de dutos.
Unidade: un
Quantidade: 1,00
Memória de cálculo: Foi considerada 01 unidade de curva 90º para mudança de direção entre o trecho vertical e o trecho horizontal do sistema de exaustão.
Quantidade final: 1,00 un.

2.4 Dutos galvanizados

Descrição: Duto em inox ou chapa galvanizada, de até Ø400 mm, comprimento de 1,00 m por peça.
Unidade: un
Quantidade: 4,00
Memória de cálculo: O projeto indica aproximadamente: trecho horizontal: 2,50 m; trecho vertical: 1,30 m.
Comprimento total necessário: 2,50 m + 1,30 m = 3,80 m
Como os dutos cotados possuem 1,00 m de comprimento cada: 3,80 m ÷ 1,00 m = 3,80 unidades
Arredondamento técnico para peça inteira: Quantidade final: 4,00 un.
Para fins de aquisição, foram consideradas 04 peças comerciais de 1,00 m, totalizando 4,00 m de material. Os componentes serão cortados e ajustados conforme as dimensões do

projeto, resultando em 2,50 m no trecho horizontal e 1,30 m no trecho vertical, com aproveitamento de 0,20 m como margem técnica, incluindo as conexões e vedações necessárias.

3. Suportes e fixações

3.1 Suportes metálicos de fixação

Descrição: Instalação de suportes metálicos, abraçadeiras, barras roscadas, chumbadores, porcas, arruelas e demais elementos necessários à sustentação da coifa, conexão dos dutos e exaustor.
Unidade: ponto
Quantidade: 5,00
Memória de cálculo: Foram considerados 05 pontos de fixação para sustentação do sistema, distribuídos entre coifa, duto vertical, curva, duto horizontal e exaustor.
Quantidade final: 5,00 pontos.

4. Mão de obra para instalação do sistema de exaustão

4.1 Serralheiro / montador

Descrição: Mão de obra para montagem da coifa, dutos, curva, exaustor, suportes, fixações, alinhamento e ajustes gerais.
Unidade: h
Quantidade: 08,00
Memória de cálculo: Foi considerada uma jornada técnica de 02 dias de trabalho para 01 profissional serralheiro/montador: 2 dias x 4 h/dia = 08 h
Quantidade final: 08,00 h

4.2 Ajudante de serralheiro / ajudante geral

Descrição: Apoio ao serralheiro/montador na movimentação, posicionamento, fixação, montagem dos dutos e limpeza parcial durante a execução.
Unidade: h
Quantidade: 08,00
Memória de cálculo: Foi considerada a mesma jornada do serralheiro/montador, com 01 ajudante durante 02 dias:
2 dias x 4 h/dia = 08 h
Quantidade final: 08,00 h

5. Adequação civil: abertura em parede

5.1 Demolição localizada em parede

Descrição: Abertura localizada em parede para passagem de duto de até Ø400 mm, incluindo marcação, corte, demolição manual e remoção do material solto.
Unidade: m²
Quantidade: 0,20 m²
Memória de cálculo: Foi considerada abertura circular para passagem de duto Ø400 mm.

Diâmetro do duto: 0,40 m
Raio do duto: 0,20 m
Área geométrica da abertura:
$A = \pi \times r^2$
$A = 3,1416 \times 0,20^2$
$A = 3,1416 \times 0,04$
$A = 0,1257\ m^2$
Área mínima calculada: 0,13 m²
Para fins orçamentários, foi adotada margem técnica para corte, folga de instalação, encaixe do duto, vedação, arremates e perdas.
Quantidade final: 0,20 m²

5.2 Pedreiro para abertura, requadro

Descrição: Mão de obra de pedreiro para execução da abertura, regularização, requadro e recomposição da parede após a passagem do duto.
Unidade: h
Quantidade: 4,00
Memória de cálculo: Foi considerada jornada mínima de 04 horas de pedreiro para: marcação da abertura; acompanhamento do corte; regularização das bordas; requadro da passagem; recomposição e acabamento da parede após instalação do duto.
Quantidade final: 4,00 h

5.3 Servente para apoio civil

Descrição: Apoio ao pedreiro na abertura da parede, remoção de resíduos, preparo de argamassa e limpeza parcial.
Unidade: h
Quantidade: 4,00
Memória de cálculo: Foi considerada jornada mínima de 04 horas de servente para apoio integral ao serviço civil localizado.
Quantidade final: 4,00 h

6. Instalação elétrica do exaustor

6.1 Eletricista

Descrição: Mão de obra para instalação elétrica do exaustor, incluindo verificação do ponto de alimentação, instalação de cabeamento, eletroduto, dispositivo de proteção, chave de acionamento e ligação final.
Unidade: h
Quantidade: 6,00
Memória de cálculo: Foi considerada jornada mínima de 06 horas para execução da ligação elétrica do exaustor, considerando serviço pontual com necessidade de verificação, passagem de cabos, fixação de acessórios e teste de funcionamento.
Quantidade final: 6,00 h

6.2 Ajudante de eletricista

Descrição: Apoio ao eletricista na passagem de cabos, fixação de eletrodutos, instalação de

disjuntores, organização de ferramentas e limpeza parcial.
Unidade: h
Quantidade: 6,00
Memória de cálculo:
Foi considerada a mesma jornada do eletricista para apoio integral durante a instalação elétrica:
1 ajudante x 6 h = 6 h
Quantidade final: 6,00 h

6.3 Materiais elétricos

O exaustor industrial previsto possui potência de 420 W, tensão de alimentação 127/220 V e corrente nominal informada de 4,24 A. Para fins de projeto e orçamento, foi considerada alimentação em 127 V, com circuito composto por três condutores:
fase, neutro e terra.
Comprimento dos fios: 17,60 m
Foi adotada margem técnica de 10% para sobras, curvas, passagem em eletroduto, conexões e arremates: 17,60 m x 1,10 = 19,36 m
Comprimento arredondado do percurso: 20,00 m
Como o circuito será composto por três condutores, sendo fase, neutro e terra: 20,00 m x 3 condutores = 60,00 m
Dessa forma, foram considerados os seguintes materiais mínimos para a instalação elétrica: cabo de cobre 2,5 mm²: 60,00 m; eletroduto externo aparente, no mesmo material/padrão existente no local: 2,00 m; caixa externa de sobrepor para interruptor: 1,00 un; espelho/placa com suporte: 1,00 un; interruptor ou chave liga/desliga com capacidade mínima de 10 A: 1,00 un; disjuntor termomagnético monopolar de até 20A, curva C: 1,00 un.

7. Retirada de entulho

7.1 Retirada de entulho sem reaproveitamento

Descrição: Retirada de entulho proveniente da abertura localizada em parede para passagem do duto/exaustor Ø400 mm, com transporte manual por carrinho de mão, sem reaproveitamento.
Unidade: m³
Quantidade: 0,07 m³
Memória de cálculo: Foi considerada a abertura localizada em parede para passagem de duto/exaustor com diâmetro de 0,40 m, em parede com espessura de 0,20 m.
Volume geométrico da abertura:
$V = \pi \times r^2 \times \text{espessura}$
$V = 3{,}1416 \times 0{,}20^2 \times 0{,}20$
$V = 0{,}0251\ m^3$
Para fins de orçamento, foi adotado volume de demolição de 0,05 m³, considerando folga técnica para corte, encaixe do duto, vedação e arremates.
Para cálculo do entulho solto, foi aplicado fator de empolamento de 30%: 0,05 m³ x 1,30 = 0,065 m³
Quantidade arredondada: Quantidade final: 0,07 m³.

8. Pintura dos Componentes Metálicos

8.1 Pintura do Sistema de Exaustão

Descrição: Execução de pintura na cor preta dos componentes metálicos aparentes do sistema de exaustão, incluindo dutos, curva de 90° , suportes e demais elementos previstos no projeto, com preparação das superfícies, aplicação de primer adequado para aço galvanizado e acabamento com tinta resistente a temperaturas mínimas de 200 ° C.

Unidade: SV
Quantidade: 1,00
Memória de cálculo: Foi considerado 01 serviço completo de pintura do sistema de exaustão, abrangendo a preparação e o acabamento dos componentes metálicos aparentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução.
O serviço deverá garantir cobertura uniforme, aderência adequada, resistência térmica e proteção das superfícies, conforme as especificações do Termo de Referência.
Quantidade final: 1,00 SV.

LAYOUT COZINHA E DESPENSA CEIMPP

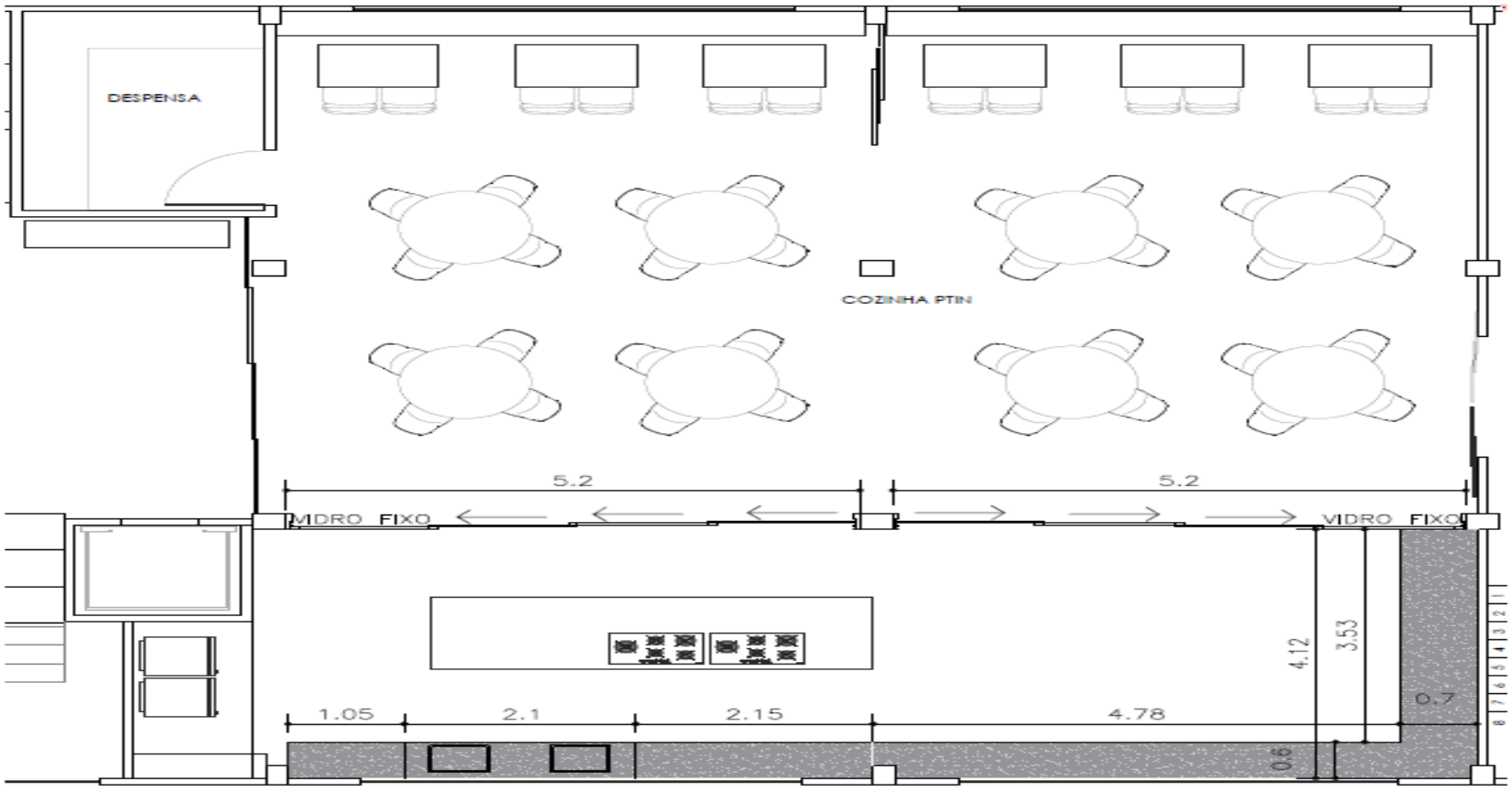

CROQUI LAYOUT DO PROJETO

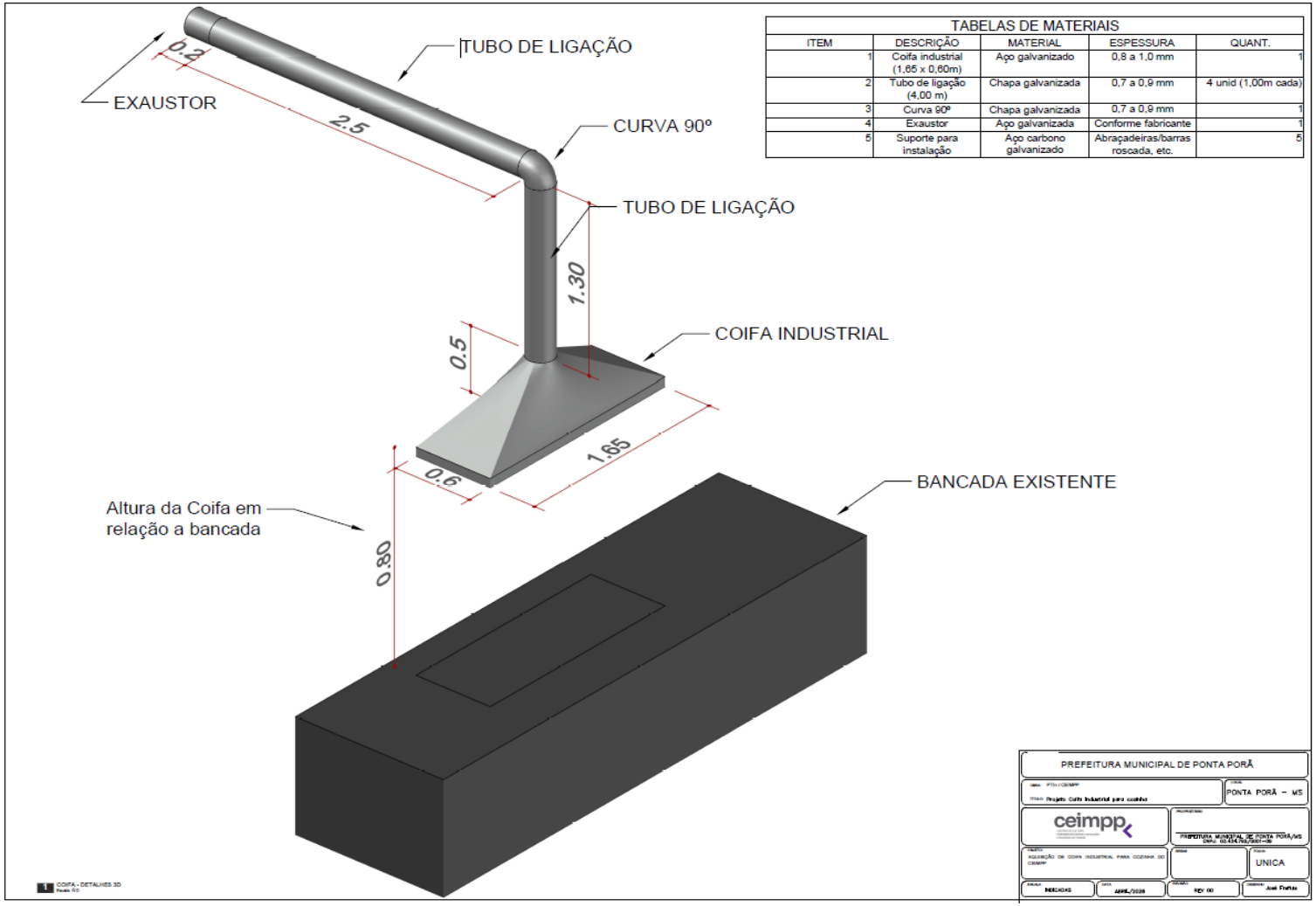

TABELAS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	ESPESSURA	QUANT.
1	Coifa industrial (1,65 x 0,60m)	Aço galvanizado	0,8 a 1,0 mm	1
2	Tubo de ligação (4,00 m)	Chapa galvanizada	0,7 a 0,9 mm	4 unid (1,00m cada)
3	Curva 90º	Chapa galvanizada	0,7 a 0,9 mm	1
4	Exaustor	Aço galvanizada	Conforme fabricante	1
5	Suporte para instalação	Aço carbono galvanizado	Abraçadeiras/barras roscada, etc.	5

CROQUI PROTETO ELÉTRICO EXAUSTOR

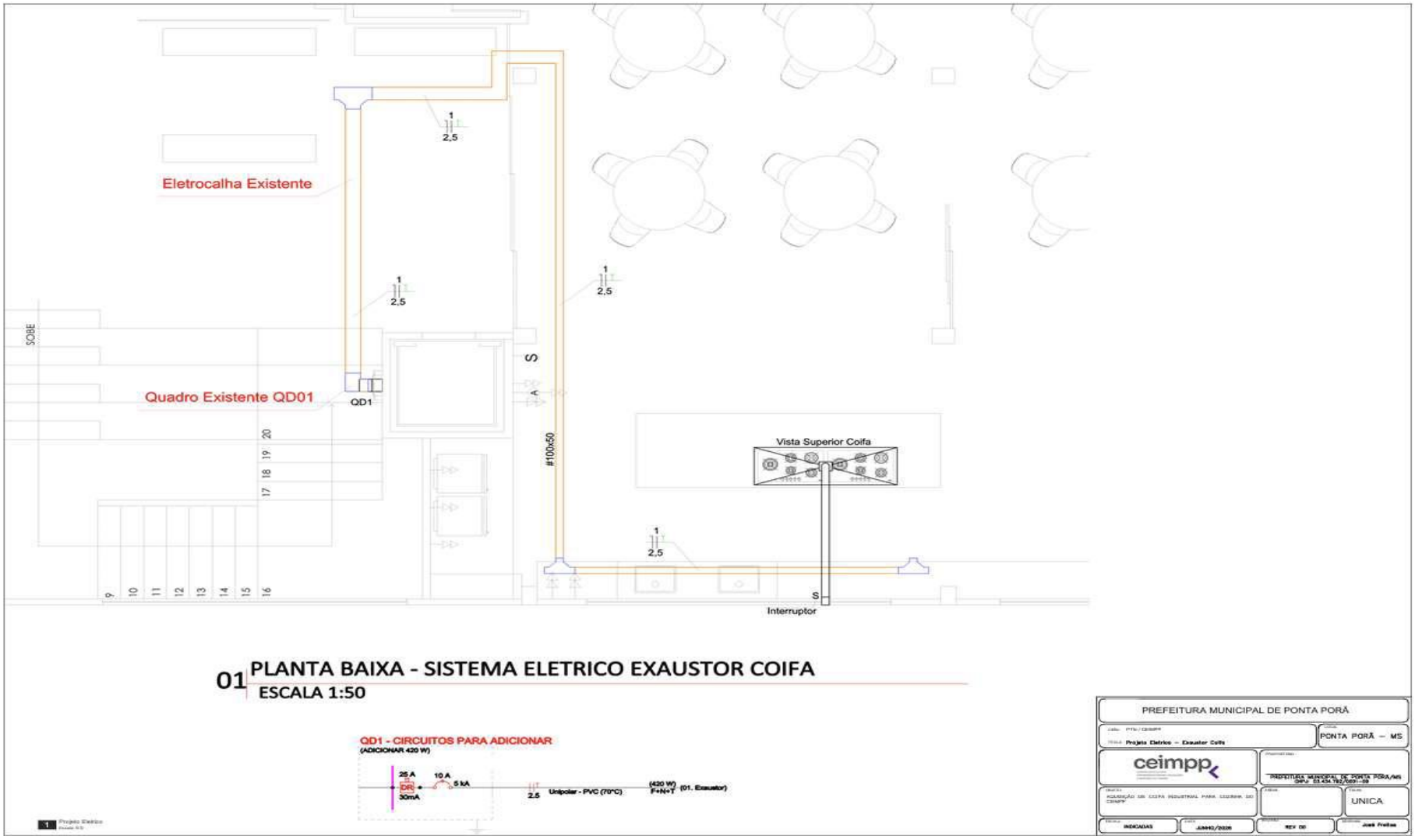

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do fornecedor).

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos, conforme o caso, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação nesta contratação direta.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

A condição declarada poderá ser comprovada por certidão simplificada da Junta Comercial, pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso, ou por outro documento oficial equivalente aceito pela Administração.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7133/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada à Rua/Avenida _____nº ,

Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _

_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ____,

portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº 17/2026, Processo Administrativo nº 7133/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7133/2026.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COZINHA, CONTEMPLANDO COIFA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DO CEIMPP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO PROGRAMA PROEDUCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Esgaib Campos, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da **Dispensa de Licitação nº 17/2026** e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de exaustão para cozinha, contemplando coifa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinados à adequação da Cozinha Escola do CEIMPP, visando atender às necessidades das atividades práticas do programa ProEDUCA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS**, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, no projeto/memorial descritivo e na proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O objeto contratado corresponde aos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Coifa industrial (1,65 x 0,60 m), confeccionada em chapa de aço galvanizado, com espessura entre 0,8 e 1,0 mm, tipo parede, dotada de filtros metálicos removíveis para retenção de gordura, adequada para uso em cozinha industrial.	UN	1		
2	Tubo de ligação horizontal (2,5 m): duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 a 0,9 mm, seção compatível com a coifa e o exaustor, com juntas devidamente vedadas, garantindo estanqueidade do sistema.	UN	1		
3	Tubo de ligação vertical (1,30 m), duto em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 e 0,9 mm, seção compatível com os demais componentes do sistema, com juntas devidamente vedadas.	UN	1		
4	Curva 90°, confeccionada em chapa galvanizada, com espessura entre 0,7 e 0,9 mm, com raio adequado para minimizar perda de carga e garantir eficiência do fluxo de ar.	UN	1		
5	Exaustor centrífugo industrial, fabricado em aço galvanizado, adequado para cozinhas industriais, com vazão compatível, pressão estática suficiente, base de fixação, proteção do motor e alimentação compatível com a rede local (127/220 V).	UN	1		
6	Suportes para instalação em aço carbono galvanizado, compostos por abraçadeiras, barras roscadas e demais elementos de fixação, dimensionados para suportar o peso do sistema.	UN	5		
7	Execução de abertura em parede de alvenaria ou concreto, com dimensões compatíveis para instalação do sistema, incluindo acabamento e recomposição das superfícies afetadas.	SV	1		
8	Pintura da estrutura na cor preta em todos os componentes aparentes, incluindo limpeza, desengraxe, primer adequado para galvanizado e tinta resistente a temperatura mínima de 200°C.	SV	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$					

1.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, o projeto/memorial descritivo, os demais anexos, a documentação de habilitação e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [PREENCHER] ([PREENCHER]),** correspondente ao valor final adjudicado e contratado para a execução integral do objeto.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte,

instalação, ferramentas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, destinação de resíduos e demais custos.
2.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 17/2026**, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso I, em razão do valor e da natureza do objeto, conforme ato de autorização e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 7133/2026.
3.2. O presente contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência, ao projeto/memorial descritivo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
3.3. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, pelos princípios gerais do direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que estiverem reunidos o recebimento definitivo do objeto e a apresentação regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação exigida.
4.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada, conforme aplicável, da comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho – CNDT, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação ou necessários à liquidação da despesa.
4.2. O pagamento será realizado após a liquidação da despesa e o atesto do fiscal do contrato, com base na verificação da quantidade, da qualidade, da conformidade e da conclusão da execução. Havendo parcela incontroversa regularmente executada e aceita, seu pagamento observará o disposto no item 4.4 desta cláusula.
4.3. A liquidação da despesa será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados da data definida no item 4.1. O prazo de liquidação está incluído no prazo total de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, não se iniciando novo prazo de pagamento após a conclusão da liquidação.
4.3.1. Para fins de liquidação, a Administração verificará o direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos documentos comprobatórios da execução, incluindo, conforme o objeto, os materiais fornecidos, a instalação, os testes, o funcionamento e a correção de eventuais pendências.
4.4. Em caso de entrega parcial ou de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a Administração poderá liquidar e pagar a parcela incontroversa, regularmente executada e aceita, e glosar os valores correspondentes às obrigações não cumpridas, sem prejuízo da correção ou substituição do objeto. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Na nota fiscal deverão constar o número do processo, o número do contrato, o número do empenho, a descrição do objeto, os valores unitários e total e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.
4.6. Se a nota fiscal ou a documentação apresentada contiver erro ou estiver incompleta, os prazos de liquidação e de pagamento ficarão suspensos a partir da comunicação à CONTRATADA e voltarão a correr após o recebimento da documentação corrigida ou completa, sem ônus para a Administração pelo período da suspensão.
4.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, por se tratar de solução integrada e interdependente, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, fabricação ou adequação, transporte, instalação, abertura em parede, recomposição, pintura, testes e entrega em pleno funcionamento.
5.2. O prazo para execução integral do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço poderá ser substituída por documento formal equivalente somente quando esse documento indicar expressamente o início da execução e for encaminhado à CONTRATADA.
5.3. O local de execução será a Cozinha Escola do CEIMPP/PTIn, situada na Avenida Brasil, nº 2145, Vila Militar, Ponta Porã/MS, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com a unidade responsável.
5.4. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá realizar conferência das condições reais do local, incluindo trajeto dos dutos, pontos de fixação, abertura em parede, infraestrutura elétrica e demais elementos necessários à compatibilização ordinária da execução.
5.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição do aço galvanizado especificado por aço inoxidável sem autorização formal da Administração e sem demonstração de equivalência, quando juridicamente admissível.
5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT, quando exigível, antes do início da execução, bem como entregar manuais, orientações de uso e demais documentos técnicos aplicáveis.
5.7. A contratação não implica obrigação de pagamento por item ou serviço não executado, devendo a remuneração corresponder ao objeto efetivamente fornecido, instalado, testado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Termo de Referência.

6.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por equipe formalmente designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da instalação e a disponibilização do sistema para vistoria. O recebimento provisório será feito mediante verificação inicial da conformidade do fornecimento e da execução com as especificações da contratação.
6.1.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, se não houver pendências. Se a Administração determinar a correção de inconformidades, o prazo será contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão das correções e a disponibilização do objeto para nova vistoria. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas, a realização dos testes operacionais, a entrega dos manuais e demais documentos exigidos e a confirmação de que não há pendências, mediante termo circunstanciado.
6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, o projeto, o memorial descritivo, o Termo de Referência ou a proposta da CONTRATADA.
6.2.1. As inconformidades simples, falhas de acabamento ou pendências que possam ser resolvidas por ajuste ou correção pontual, sem necessidade de substituição, refabricação ou reconstrução de componente, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da notificação formal da Administração.
6.2.1.1. Quando a solução exigir substituição, refabricação ou reconstrução de item ou componente, o prazo para saneamento será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração. Os prazos previstos nos itens 6.2.1 e 6.2.1.1 são alternativos, conforme a natureza da inconformidade, e não cumulativos.
6.3. A CONTRATADA garantirá os equipamentos, materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, peças e execução, sem prejuízo das garantias legais.
6.4. A fiscalização não atestará a última ou única parcela até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

7.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a execução observará os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à compatibilização do local, fornecimento de materiais, instalação, abertura e recomposição de parede, funcionamento do sistema, atrasos e correção de inconformidades.
7.2. A CONTRATADA responderá pelos riscos ordinários inerentes à sua atividade, inclusive dimensionamento da execução, aquisição de materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, segurança do trabalho e destinação dos resíduos.
7.3. A CONTRATANTE responderá pelos riscos relacionados às informações e condições que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de vistoriar e conferir o local antes da execução.
7.4. Eventos extraordinários que possam ensejar reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados na forma da legislação aplicável, mediante comprovação do fato, do nexo causal e da repercussão sobre a equação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e o prazo da contratação, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, materiais e serviços prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução, os recebimentos, a correção de eventuais inconformidades e o cumprimento das obrigações acessórias.
9.2. Nas contratações por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato, conforme o parágrafo único do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no projeto/memorial descritivo e na proposta apresentada.
10.2. Fornecer e instalar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de exaustão, incluindo a instalação elétrica do exaustor, com a mão de obra, os materiais, os dispositivos de proteção e acionamento e os testes previstos no Termo de Referência e no memorial técnico corrigido, sem transferência de custos adicionais à CONTRATANTE.
10.3. Utilizar aço galvanizado nos componentes em que essa especificação foi estabelecida, observando espessuras, dimensões, vazão, compatibilidade e demais requisitos técnicos contratados.
10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
10.5. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas técnicas aplicáveis à execução do objeto.
10.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada à execução.
10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
10.8. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando qualquer alteração relevante.
10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.10. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução, apresentando justificativa e comprovação quando cabível.
10.11. Manter o local de trabalho limpo e organizado e promover o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos, embalagens,

sobras, resíduos da abertura em parede e resíduos de pintura.
10.12. Não descartar resíduos líquidos ou químicos no solo, na rede pluvial ou em corpos d'água, observando a legislação ambiental aplicável.
10.13. Não subcontratar ou transferir o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE, quando admitido pela Administração.
10.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em decorrência da execução contratual e agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
10.15. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em lei, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados.
11.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução, inclusive o acesso ao local e as orientações de agendamento.
11.3. Recusar o recebimento de materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações contratadas.
11.4. Comunicar formalmente as inconformidades identificadas e conceder prazo para correção, quando cabível.
11.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante manifestação do fiscal e do gestor do contrato.
11.6. Efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa e o recebimento definitivo.
11.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE.
12.2. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto, especialmente do fornecimento, dimensionamento, instalação e entrega do sistema em pleno funcionamento, sem prejuízo de serviços acessórios eventualmente autorizados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, o projeto/memorial descritivo, os anexos e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7133/2026.
13.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Aviso de Dispensa quanto às regras procedimentais e de julgamento. Quanto à definição do objeto, especificações,

materiais, quantitativos, unidades de medida, critérios de aceitação, condições de execução, recebimento e pagamento, prevalecerão o Termo de Referência e o quadro oficial de itens e preços. O projeto técnico e o memorial descritivo terão natureza complementar e somente serão aplicados naquilo que forem compatíveis com o Termo de Referência, sem alterar o objeto, os materiais, os quantitativos, as unidades de medida ou as obrigações nele definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo normal de execução e vigência do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, concluído em 01/09/2026.
14.2. Preenchidos os pressupostos legais e contratuais e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, o reajustamento será processado pelo IPCA, ou pelo índice que legalmente o substituir, conforme a disciplina deste contrato. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
14.3. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, salvo se cumulativo com outras alterações contratuais que exijam termo aditivo.
14.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação objetiva do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão sobre a equação contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
14.5. Não se aplica ao presente objeto a repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme as hipóteses legais.
15.3. A extinção por inadimplemento da CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar os danos causados à Administração.
15.4. O termo de extinção será precedido de relatório que registre os eventos contratuais executados ou parcialmente executados, os valores pagos e eventualmente devidos e as indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa de Licitação e neste contrato, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.
16.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a

execução, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo.
16.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. A multa moratória será de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando cabível.
16.5. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total, ou proporcionalmente à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
16.7. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, após a regular notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.32	23.691.0059	2386	3.3.90.00.00	1.500.0000	622

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Fica designado como gestor do contrato o servidor João Evânio Borba Caetano, matrícula nº 5862-1.
18.2. Fica designado como fiscal titular o servidor José Willian Arguelho Insauralde Freitas, matrícula nº 13933, e como fiscal suplente o servidor Carlos Humberto Bezerra Rodriguez, matrícula nº 6010-5.
18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao gestor e aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, exigir correções, verificar o cumprimento das especificações, atestar o recebimento e subsidiar a liquidação da despesa.
18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a conclusão do fornecimento e da instalação do sistema, a execução da abertura e recomposição da parede, a pintura, a realização dos testes, a entrega do objeto em pleno funcionamento, a apresentação da documentação exigida e a lavratura do termo de recebimento definitivo.
19.2. A aceitação final e o pagamento dependem do cumprimento das obrigações exigíveis

para o recebimento definitivo, inclusive funcionamento do sistema, entrega dos documentos previstos, limpeza e destinação dos resíduos. O pagamento não fica condicionado ao transcurso integral do prazo de garantia, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção dos vícios e defeitos identificados durante a garantia e pelos demais deveres legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.
21.2. As partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado de forma física ou digital, sendo válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.
21.3. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, ... de ..... de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS	**XXXXXXXXXXXXX**
Eduardo Esgaib Campos – Prefeito Municipal	**Contratada**
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:
Assinatura: _____
CPF: